

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 125/2017 – SESMA/PMB

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A SRA. MÁRCIA VÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada à Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás, CEP: 66090-100 - Belém – Pará/Fone: (91) 8896-3027/3184-6108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Dr.º PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e Sra. **MÁRCIA VÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 30503 - PM/PA e CPF nº 159.446.462-68, residente e domiciliada à Tv. Angustura, nº 2198, entre Marques e Visconde, Bairro Marco, CEP.: 66093-040, Belém-PA, denominado doravante como **LOCADORA**, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 125/2017**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais**, localizado na Av. 16 de Novembro, Passagem Quebec nº 10, Bairro Praia Grande, CEP.: 66914-140, Belém/PA, de propriedade da **Locadora**, o qual funciona a sede de **Atendimento à Crianças e Adolescentes com Deficiência/CASA RECRIAR I - SESMA/PMB, Gdoc nº 1417/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula Décima Segunda, item 12.1 da vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **03 (três) meses** a partir de **01/02/2024** com término previsto para **01/05/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá duração de **03 (três) meses** a partir de **01/02/2024** com término previsto para **01/05/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O presente Termo Aditivo possui valor mensal de para **R\$ 5.211,05 (Cinco mil duzentos e onze reais e cinco centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 15.633,15**

(Quinze mil seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da LOCATÁRIA estão assegurados nas seguintes dotações: Função Programática: **2.09.22.10.302.0001**, Atividade: **2217**, Fonte: **1600020000** e Elemento: **33.90.36**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Sexto Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

8.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

MÁRCIA VÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG.:

2- _____

RG.: